

Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA para a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

CONTRATO Nº SMGP-0238/2016

Pelo presente instrumento vinculado à (Inexigibilidade nº 0148/2016), de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Belinatti Martins, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, a doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.613.841/0001-64, com sede à Av. Bandeirantes, 618, neste ato representado por seus representantes legais, Marco Fábio Mello Sinisgalli, brasileiro, divorciado, Superintendente, portador da carteira de identidade nº 8.399.314-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.655.918-50, residente e domiciliado nesta, e Fábio Benito Pozza, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº. 5.897.131-6-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 879.683.989-91, residente e domiciliado nesta, doravante denominado HOSPITAL, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:, devorante denominados, HOSPITAL, tendo em vista o que dispõem as portarias GM/MS nº 3410/2013; GM/MS nº 3390/2010 e GM/MS nº 142/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, que regerse-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo criar no Bloco Pré-fixado Fixo o item "*Incremento Temporário MAC - Parcela Única (Portaria nº MS/GM 3.995/2017*)" no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

- § 1º. O repasse à CONTRATADA fica condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Saúde.
- § 2°. Em virtude desta alteração, o quadro financeiro passa a viger da seguinte forma:

Pré- fixado Variável	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MENSAL	ANUAL
	Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 733.968,15	R\$ 8.807.617,80
	Incentivo de integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	R\$ 14.745,45	R\$ 176.945,40
	Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH	R\$ 243.864,46	R\$ 2.926.373,52
	SUBTOTAL	R\$ 992.578,06	R\$ 11.910.936,72
Pré- fixado Fixo	Incentivo para Componente Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência - RUE	R\$ 395.715,05	R\$ 4.748.580,60

	SUBTOTAL	R\$ 1.092.725,67	R\$ 13.112.708,04
Pós- fixado	Recurso para custeio dos procedimentos realizados pelo Hospital e que não estão contemplados na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde - SIGTAP	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	Recurso para garantia do atendimento de Urgência e Emergência, contemplando suporte de especialidades médicas, UTI Neonatal e Pediátrica e Gestação de Alto Risco (em conformidade com a Lei Municipal nº 10.804/2009 de 16/11/2009)	R\$ 201.240,00	R\$ 2.414.880,00
	FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	R\$ 350.000,00	R\$ 4.200.000,00
	Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar	R\$ 526.485,67	R\$ 6.317.828,04
	SUBTOTAL	R\$ 2.877.182,15	R\$ 12.526.185,80
	Incremento do Teto do MAC - Parcela Única (Portaria nº MS/GM 3.995/2017)	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
	Programa HOSPSUS	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00
	Incentivo Financeiro Programa Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
	Incentivo do componente Hospitalar Rede Cegonha	R\$ 107.467,10	R\$ 1.289.605,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo SEI <u>60.000192/2018-87</u> e Portaria nº MS/GM 3.995, de 28 de Dezembro de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos a competência de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE LONDRINA na dotação orçamentária 42.010.10.302.0016.6-079 elemento de despesa 3.3.90.39 fonte de recurso 0496.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 18/07/2016, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (0953286) pela PGM mediante Parecer Jurídico nº 310/2018 (1041318).



Documento assinado eletronicamente por Eunice Lima Giroldo, Técnico(a) de Gestão Pública, em 04/04/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por Marco Fábio Mello Sinisgalli, Usuário Externo, em 04/04/2018, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por Fábio Benito Pozza, Usuário Externo, em 04/04/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Felippe Marcondes Machado, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, em 05/04/2018, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, em 10/04/2018, às 01:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1048159 e o 🗗 código CRC **9110F8AF**.

Referência: Processo nº 60.000192/2018-87

SEI nº 1048159